



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Termo de Convênio que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE** e **COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA - CERS**, mantenedora da Faculdade CERS, objetivando possibilitar a realização de estágio aos estudantes devidamente matriculados em seus cursos de graduação e pós-graduação, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, CEP: 60415-000, neste ato representada pela sua Presidente Interina, **ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do CPF nº 906.271.303-30, e-mail: secretaria@coren-ce.org.br, e o **Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda - CERS**, mantenedora da Faculdade CERS, inscrito no CNPJ/MF nº **08.403.264/0001-06**, com sede em Recife/PE, na Rua Dona Maria César, 170 Sala 0102, bairro Recife, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pelo Diretor, Guilherme Saraiva, e-mail: guilherme@cers.com.br, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e considerações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objetivo estabelecer a regulamentação das condições básicas à realização de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade CERS junto ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A formalização do estágio de que trata este Convênio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**, a Instituição de Ensino e o estudante, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mediante assinatura do referido Termo, o estagiário obrigará-se-á a cumprir as condições fixadas para estágio, bem como as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Termo de Compromisso ficará vinculado ao presente Convênio e terá por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**, constituindo-se no comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A duração máxima do estágio será de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio de que trata este Convênio somente poderá ser realizado por estudantes matriculados em cursos para os quais exista previsão de estágio curricular, cabendo à Instituição de Ensino o controle de seu cumprimento.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A duração do período de estágio, a unidade de lotação, bem como a jornada de atividades do estagiário serão estabelecidas por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Haverá prévio acordo entre as partes para alteração de qualquer item



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

constante no Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA QUINTA** - A jornada de atividades do estagiário deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estagiário e com o horário do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**, ajustado no Termo de Compromisso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A carga horária do estagiário será de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais e, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser previamente definido entre o estagiário e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

**CLÁUSULA SEXTA** - Será providenciado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, em vigor durante todo o período de realização do estágio. A contratação do seguro caberá ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**, nos casos de estágio de interesse curricular não obrigatório, e à Instituição de Ensino, nos casos de estágio de interesse curricular obrigatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE** proporcionará todas as condições para que os estagiários possam ser supervisionados e avaliados pela Instituição de Ensino, designando um responsável, com formação ou experiência profissional na linha de formação do estudante, para supervisionar o estagiário.

**CLÁUSULA OITAVA** - A Instituição de Ensino indicará professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, nos termos do inciso III do artigo 7º da Lei nº 11.788/08.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

**CLÁUSULA NONA** - A Instituição de Ensino comunicará ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**, imediatamente após a ocorrência, os casos de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula dos estudantes em estágio.

**CLÁUSULA DEZ** - No caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE** comunicará o fato à Instituição de Ensino.

**CLÁUSULA ONZE** - Os estagiários serão escolhidos na área de interesse do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE** e aproveitados em atividades diretamente relacionadas à formação profissional prevista nos respectivos cursos.

**CLÁUSULA DOZE** - A instituição de ensino não fará jus a qualquer ajuda ou pagamento, como contraprestação pela realização das atividades de sua competência.

**CLÁUSULA TREZE** - O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE** encaminhará à Instituição de Ensino, semestralmente, Relatório de Atividades dos estudantes no estágio.

**CLÁUSULA QUATORZE** - O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE** concederá bolsa-auxílio, auxílio-alimentação e auxílio- transporte aos estagiários remunerados, conforme determina o art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUINZE** - O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE** concederá ao estagiário, preferencialmente durante o período de férias escolares, o recesso previsto no artigo 13 da Lei 11.788/2008.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**

expedirá certidão de conclusão de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

### **CLÁUSULA DEZESSETE - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE**

e a Instituição de Ensino, por meio deste Convênio, comprometem-se a zelar pelo integral cumprimento da Lei nº 11.788/08.

### **CLÁUSULA DEZOITO - As partes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações**

considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação e da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O dever de sigilo e confidencialidade descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção do presente instrumento, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**CLÁUSULA DEZENOVE** - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá haver prorrogação, por mútuo acordo, através de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### CLÁUSULA VINTE

O presente Convênio rescinde convênios de mesma natureza anteriormente firmados.

**CLÁUSULA VINTE E UM** - Os atos necessários à efetiva execução do presente Convênio serão praticados por intermédio dos dirigentes dos convenientes ou representantes por eles designados.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

As Partes reconhecem como válida eventual formalização dos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e concordam em utilizar assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign (<https://www.docusign.com.br/>), suficientes para a assegurar anuência e vinculação das Partes ao presente instrumento, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

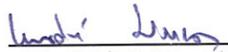
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo para que surta seus devidos e jurídicos, efeitos.

Fortaleza - CE, 03 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA**  
Presidente Interina

DocuSigned by:  
  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SARAIVA**  
Diretor

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
07.6.779 (53-04)

\_\_\_\_\_

  
**João Vítor M. Batista**  
Procurador Geral do COREN/CE  
OAB/CE 22334

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 9436CAABD81849B19457AE7D898967F1  
 Assunto: DocuSign: 04 -TERMO DE CONVÊNIO PADRÃO CERS.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 6  
 Assinar páginas: 2  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Janaina Dias Marçal da Silva  
 R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA  
 102 E - RECIFE  
 Recife, PE 50.030-140  
 janainamarcal@cers.com.br  
 Endereço IP: 177.105.69.92

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 19/08/2022 07:46:13

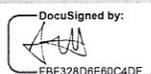
Portador: Janaina Dias Marçal da Silva  
 janainamarcal@cers.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Guilherme Marzol Montandon Saraiva  
 guilherme@cers.com.br  
 Vice presidente executivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 189.17.154.166  
 Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 19/08/2022 07:48:16  
 Visualizado: 19/08/2022 12:46:48  
 Assinado: 19/08/2022 12:47:19

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 25/08/2021 05:30:48  
 ID: f6a1b9c0-24ed-42a7-a7e2-b924f7bc7c80  
 Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado Com hash/criptografado  
 Entrega certificada Segurança verificada  
 Assinatura concluída Segurança verificada  
 Concluído Segurança verificada

19/08/2022 07:48:16  
 19/08/2022 12:46:48  
 19/08/2022 12:47:19  
 19/08/2022 12:47:19

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: [validator.docusign.com](https://validator.docusign.com) e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:  
<https://www.docusign.com.br/legislacao>